

ARTIGOS PÚBLICAÇÃO CONTÍNUA

Eloisa Back^I

Cássio Wohlenberg^{II}

Joséli Fiorin Gomes^{III}

Forças profundas e sustentabilidade: o Brasil em questões ambientais (1972-1992)

Deep forces and sustainability: Brazil in environmental issues (1972-1992)

RESUMO:

Este artigo busca analisar a influência que as Forças Profundas, conceito desenvolvido por Pierre Renouvin e Jean-Baptiste Duroselle (1967), e a concepção de Desenvolvimento Sustentável exercem sobre o posicionamento do Brasil em políticas ambientais internacionais no período de 1972 a 1992. O conceito de forças profundas abrange diversos elementos, mas nesta pesquisa dar-se-á enfoque nas condições geográficas e nos interesses econômicos, os quais influenciam as decisões políticas e a inserção internacional dos Estados. Para a elaboração do presente trabalho científico, utilizou-se o método indutivo, por intermédio da coleta de fontes primárias, como a Declaração de Estocolmo, o Relatório Nosso Futuro Comum e a Agenda 21. Além disso, objetivando fundamentar teoricamente o tema, realizou-se uma revisão bibliográfica, caracterizando a abordagem qualitativa da pesquisa. Por fim, o artigo procura examinar a aplicabilidade prática dos conceitos de Desenvolvimento Sustentável e de Forças Profundas para compreender como fatores estruturais, como as questões geográficas ligadas ao meio ambiente e as dinâmicas econômicas baseadas na exploração de recursos naturais, moldaram as estratégias do Brasil em fóruns globais, como a Conferência de Estocolmo (1972) e a ECO-92. Por fim, o estudo demonstra que a atuação do Brasil em questões ambientais internacionais entre 1972 e 1992 foi moldada pela interação entre forças profundas e o referencial do desenvolvimento sustentável, oferecendo uma chave de análise para compreender sua diplomacia ambiental e seus desdobramentos futuros.

Palavras-chave: Forças profundas; Desenvolvimento sustentável; Brasil; Ambientais

ABSTRACT:

This article analyzes the influence of Deep Forces, a concept developed by Pierre Renouvin and Jean-Baptiste Duroselle (1967), and the concept of Sustainable Development on Brazil's positioning in international environmental policies from 1972 to 1992. The concept of deep forces encompasses several elements, but this research will focus on geographic conditions and economic interests, which influence political decisions and the international integration of states. This scientific work employed the inductive method, collecting primary sources such as the Stockholm Declaration, the Our Common Future Report, and Agenda 21. Furthermore, to provide a theoretical foundation for the topic, a literature review was conducted, characterizing the qualitative approach of the research. Finally, the article examines the practical applicability of the concepts of Sustainable Development and Deep Forces to understand how structural factors, such as geographical issues linked to the environment and economic dynamics based on the exploitation of natural resources, shaped Brazil's strategies in global forums such as the Stockholm Conference (1972) and ECO-92. Finally, the study demonstrates that Brazil's actions on international environmental issues between 1972 and 1992 were shaped by the interaction between deep forces and the framework of sustainable development, offering an analytical key to understanding its environmental diplomacy and its future developments.

Keywords: Deep forces; Sustainable development; Brazil; Environmental

^I Graduanda em Relações Internacionais, Universidade Federal de Santa Maria , Santa Maria, RS, Brasil.
eloisaback18@gmail.com,  <https://orcid.org/0009-0008-1223-9082>

^{II} Graduado em Relações Internacionais pela Universidade Federal de Santa Maria; Mestrando em Relações Internacionais, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais , Belo Horizonte, MG, Brasil.
cassius.wohlenberg@gmail.com,  <https://orcid.org/0009-0008-1545-3076>

^{III} Doutora em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Professora, Universidade Federal de Santa Maria , Santa Maria, RS, Brasil.
joseli.gomes@ufsm.br,  <https://orcid.org/0000-0003-4908-9598>

INTRODUÇÃO

O conceito de Forças Profundas, desenvolvido por Pierre Renouvin e Jean-Baptiste Duroselle (1967), enfatiza os fatores estruturais e duradouros que moldam o comportamento dos tomadores de decisões dos Estados no sistema internacional. No caso brasileiro, as Forças Profundas influenciaram de maneira significativa sua atuação em questões ambientais internacionais, especialmente em um período de transição e consolidação global da agenda ambiental (ALMEIDA; RODRIGUES; SANTA-NA, 2014), como o compreendido entre a Conferência de Estocolmo de 1972 e a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (ECO-92), em 1992 (LAGO, 2007).

Durante esses 20 anos, o Brasil buscou equilibrar o desafio do desenvolvimento econômico, essencial para o enfrentamento de questões sociais, e a crescente pressão internacional por maior protagonismo na conservação ambiental. Para entender essa dinâmica, é fundamental considerar as características que moldaram as decisões nacionais. CERVO e BUENO (2011) destacam que a política externa brasileira frequentemente reflete o equilíbrio entre desenvolvimento e inserção internacional, elementos que também permeiam sua postura ambiental.

O problema de pesquisa que orienta o presente artigo é: como as forças profundas influenci-

aram o posicionamento do Brasil em questões ambientais internacionais entre 1972 e 1992? Tal questionamento visa explorar as condicionantes, principalmente as geográficas e econômicas, que explicam as escolhas do Brasil neste período. A justificativa da escolha do tema reside na relevância do Brasil como um ator fundamental nas negociações ambientais globais, especialmente devido a sua vasta riqueza ambiental, incluindo a Amazônia (VIOLA, 2002). Como afirmam VIOLA, FRANCHINI e RIBEIRO (2012), a trajetória brasileira na governança ambiental global evidencia um movimento de tensão entre a defesa de sua soberania e a crescente limitação de responsabilidades compartilhadas. Ademais, as duas décadas analisadas abrangem tanto a participação do Brasil em debates internacionais, Conferência de Estocolmo, quanto suas declarações como liderança ambiental na ECO-92 (VIOLA, 2002).

O objetivo geral desta pesquisa consiste em analisar como as forças profundas influenciaram o posicionamento do Brasil em questões ambientais internacionais de 1972 a 1992. Além disso, este estudo tem como objetivos específicos: (a) compreender como os referenciais teóricos de Forças Profundas e desenvolvimento sustentável podem se relacionar; (b) entender o contexto histórico do Brasil neste período; (c) identificar como as Forças Profundas geográficas e econômicas e a concepção de Desenvolvimento Sustentável condicionaram o

posicionamento brasileiro nas duas conferências, a de 1972 e a de 1992 e (d) contribuir para o entendimento do papel das forças estruturais e do sentido de Desenvolvimento Sustentável na formulação de políticas externas ambientais. Os presentes objetivos específicos serão explorados nas seções seguintes do trabalho.

Conforme argumenta HURRELL e KINGSBURY (1992 *apud*. NASCIMENTO, 2011), a posição do Brasil em questões ambientais durante o período que será analisado foi marcada por uma visão dualista: de um lado, a ênfase no direito ao desenvolvimento e, de outro, o reconhecimento de que sua biodiversidade o coloca como um país indispensável na formulação de soluções globais. Assim, ao explorar as Forças Profundas que sustentam a política ambiental brasileira, este artigo visa oferecer uma abordagem integrada que dialoga com a literatura e com o contexto histórico das relações internacionais no período.

FUNDAMENTOS TEÓRICOS PARA A ANÁLISE DO POSICIONAMENTO AMBIENTAL BRASILEIRO DE 1972 A 1992

A análise da política externa ambiental brasileira requer a consideração de referenciais teóricos que permitam compreender tanto os condicionantes estruturais de longa duração

quanto os paradigmas normativos que orientam suas estratégias de inserção internacional. Por isso, a presente pesquisa apoia-se em dois eixos principais: o conceito de Forças Profundas, formulado por Pierre Renouvin e aprofundado por Jean-Baptiste Duroselle, e o conceito de desenvolvimento sustentável, consolidado pelo Relatório Brundtland (1987). A presente seção busca, portanto, examinar os dois conceitos e entender a relação deles na tomada de decisão do Brasil referente às questões ambientais.

Forças profundas

O conceito de Forças Profundas foi elaborado no campo da chamada Escola Francesa de História das Relações Internacionais¹, desenvolvida por Pierre Renouvin e posteriormente aprofundada por Jean-Baptiste Duroselle. Trata-se de uma abordagem que vai além dos eventos imediatos, enfatizando os fatores estruturais e duradouros que moldam as decisões dos Estados nas Relações Internacionais (RENOUVIN; DUROSELLE, 1967; DUROSELLE, 2000).

Conforme RENOUVIN e DUROSELLE (1967), fatores como condições geográficas e interesses financeiros fazem parte do conjunto das chamadas forças profundas, responsáveis por moldar as dinâmicas sociais entre comunidades e influenciar seu caráter histórico. Para os autores, tais elementos

impõe limites à atuação dos governantes, que, ao formular decisões, não podem ignorar sua influência e suas restrições.

DUROSELLE (2000) ressalta que o estadista não atua em um “vazio”, mas dentro de período histórico formado por essas forças profundas, que, embora não determinem de modo mecânico as decisões, condicionam o conjunto de possibilidades reais de ação. A compreensão da política externa, por conseguinte, exige a análise da interação entre essas condicionantes estruturais e as escolhas feitas em contextos específicos, como no caso do posicionamento brasileiro nas Conferências de 1972 e 1992, que são de viés ambiental e serão analisadas neste artigo.

O conceito de forças profundas permite analisar a política externa ambiental ao considerar fatores estruturais e duradouros que transcendem governos e conjunturas (RENOUVIN; DUROSELLE, 1967; VIOLA; LEIS, 1999). No caso brasileiro, a grandeza territorial, a localização geográfica, a presença da Amazônia e a abundância de recursos naturais estratégicos constituem algumas das forças profundas que moldam de maneira contínua as posições defendidas pelo país em fóruns multilaterais sobre o meio ambiente (BARROS-PLATIAU; VARELLA; SCHLEICHER, 2004).

Como evidenciado por Renouvin e Duroselle (1967), as Forças Profundas envolvem diversos fatores duradouros e estruturais que influenciam e delimitam a ação dos formuladores de política externa de cada país. Na presente pesquisa, dar-se-á enfoque nas variáveis históricas, geográficas e econômicas que exercem efeito sobre as posições brasileiras na Conferência de Estocolmo (1972) e na ECO-92 (1992), que foram debatidos temas referentes ao meio ambiente.

Desenvolvimento sustentável

O conceito de desenvolvimento sustentável, formalizado pelo Relatório Brundtland (1987) no documento *Nosso Futuro Comum*, representa um marco teórico essencial para compreender as complexas interações entre crescimento econômico, inclusão social e proteção ambiental. Elaborado pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento das Nações Unidas (CMMAD), o relatório define o desenvolvimento sustentável como aquele que “atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades” (CMMAD, 1991, p. 46). Essa definição ressalta a interdependência entre os fatores econômicos, sociais e ambientais.

Desenvolvimento sustentável

Uma dimensão fundamental do desenvolvimento sustentável é o reconhecimento das desigualdades históricas e estruturais entre países desenvolvidos e países em desenvolvimento. O Relatório Brundtland destaca que os desafios enfrenta-

dos pelas economias emergentes, como o Brasil, não podem ser dissociados das pressões ambientais globais e das demandas por justiça ambiental (VIOLA; FRANCHINI; RIBEIRO, 2012). Nesse sentido, países em desenvolvimento frequentemente confrontam o dilema de promover o crescimento econômico e a redução da pobreza, enquanto atendem às normas e expectativas internacionais de conservação e sustentabilidade (CUNHA; LIMA; COSTA, 2015; GIDDENS, 2008). Essa tensão evidencia a necessidade de políticas públicas que promovam o desenvolvimento inclusivo e responsável ambientalmente.

Além disso, o desenvolvimento sustentável se tornou um referencial indispensável para a formulação e a análise de políticas ambientais contemporâneas, particularmente no contexto brasileiro. Sua ênfase na conciliação entre crescimento econômico, justiça social e proteção ambiental oferece um arcabouço teórico e prático para a inserção do Brasil em fóruns multilaterais, onde se destacam as características do país enquanto nação em desenvolvimento e detentora de vasta biodiversidade (LAGO, 2007). Tal abordagem contribui para o entendimento das dinâmicas políticas nacionais e internacionais e orienta as estratégias diplomáticas que buscam equilibrar interesses econômicos e ambientais no cenário global (MILANI; PINHEIRO, 2013).

Relação entre os conceitos de forças profundas e desenvolvimento sustentável com o posicionamento do Brasil em fóruns ambientais internacionais

Os conceitos de forças profundas e desenvolvimento sustentável se relacionam ao evidenciar a influência de fatores estruturais e de longa duração nas decisões de política externa, especialmente no campo ambiental. As forças profundas, segundo Renouvin e Duroselle (1967), compreendem elementos como a geografia, a economia, os recursos naturais e as dinâmicas históricas que moldam a atuação dos Estados no sistema internacional. Esses fatores criam condicionantes que limitam e orientam as escolhas dos governantes, inclusive no que diz respeito à forma como cada país responde a pressões e compromissos ambientais globais.

Por sua vez, o desenvolvimento sustentável, formulado no Relatório Brundtland, propõe a integração entre crescimento econômico, inclusão social e preservação ambiental, ressaltando a necessidade de considerar as desigualdades históricas e estruturais entre países desenvolvidos e em desenvolvimento (CMMAD, 1991). Essa perspectiva dialoga diretamente com a noção de forças profundas, pois tais desigualdades fazem parte dos condicionantes de longa duração que influenciam a inserção internacional de cada país e suas capaci-

dades de implementar políticas ambientais (MILANI; PINHEIRO, 2013).

Assim, ao analisar o posicionamento do Brasil em conferências ambientais como Estocolmo (1972) e a ECO-92 (1992), a interação entre as forças profundas e o paradigma do desenvolvimento sustentável mostra-se central para compreender suas estratégias diplomáticas. Conforme BARROS-PLATIAU, VARELLA e SCHLEICHER (2004), tais características estruturais conferem ao país responsabilidades e condicionantes que delimitam sua atuação internacional, enquanto LAFER (2001) destaca que a política externa brasileira é historicamente moldada por fatores de longa duração que restringem as opções de seus formuladores. Já o desenvolvimento sustentável, consagrado no Relatório Brundtland (CMMAD, 1991), fornece o referencial normativo e político que orienta essas decisões, permitindo, segundo VIOLA, FRANCHINI e RIBEIRO (2012) e MILANI e PINHEIRO (2013), que o Brasil busque conciliar crescimento econômico e proteção ambiental ao projetar sua liderança no Sul Global.

DESENVOLVIMENTO

Esta seção apresenta, propriamente, o desenvolvimento da pesquisa, articulando os procedimentos metodológicos adotados e a contextualização histórica do Brasil entre as décadas de 1970

e 1990, bem como a análise do posicionamento do país em duas conferências ambientais centrais: Estocolmo (1972) e Rio-92. A investigação parte de uma abordagem qualitativa, com base na análise documental e revisão bibliográfica, buscando compreender de que forma as forças profundas, entendidas como condicionantes estruturais de longa duração que influenciam a ação externa dos Estados (RENOUVIN; DUROSELLE, 1967), e o paradigma do desenvolvimento sustentável (CMMAD, 1991; SACHS, 2002) moldaram a atuação do Brasil nas negociações ambientais internacionais.

Para tanto, são examinados fatores históricos, políticos, econômicos e sociais que configuraram o contexto doméstico brasileiro no período, incluindo a influência do regime militar (FICO, 2001; SKIDMORE, 2010), a redemocratização (CERVO; BUENO, 2011; ALMEIDA, 2002) e a crescente mobilização da sociedade civil e de organizações ambientalistas (VIOLA; LEIS, 1999; HOCHSTETER; KECK, 2007; ACSELRAD, 2010). Em seguida, analisa-se a forma como esses condicionantes se refletiram no comportamento diplomático do Brasil, desde a postura defensiva em Estocolmo, marcada pela prioridade ao crescimento econômico (SILVA, 2002; VIOLA; FRANCHINI; RIBEIRO, 2012), até a liderança exercida na Rio-92, quando o país incorporou a noção de desenvolvimento sustentável à sua agenda externa (VIOLA, 1998; MALHEIROS; JR; COUTINHO, 2008). O penúltimo tópico da

seção aborda os resultados obtidos na pesquisa e, por último, apresenta-se uma discussão acerca dos resultados encontrados.

Metodologia

Este estudo adota uma abordagem qualitativa, baseada na análise documental e revisão bibliográfica, com o objetivo de compreender como as Forças Profundas e o paradigma do desenvolvimento sustentável influenciaram o posicionamento do Brasil em questões ambientais internacionais entre 1972 e 1992. A abordagem qualitativa é adequada para examinar fatores estruturais e históricos que não podem ser mensurados quantitativamente, mas que influenciam decisivamente as decisões de política externa (YIN, 2001).

Utilizou-se o método indutivo, no qual a análise detalhada de fontes específicas permite construir inferências sobre o comportamento do Estado brasileiro em fóruns internacionais (GIL, 2008). Para tal, realizou-se uma pesquisa documental, com a análise de fontes primárias como a Declaração da Conferência de Estocolmo (1972), o Relatório “Nosso Futuro Comum” (1987) e a Agenda 21 resultante da ECO-92, além de outros documentos oficiais e históricos.

Por fim, procedeu-se, complementarmente, uma revisão bibliográfica de livros, artigos e estudos que tratam do conceito de forças profun-

das (RENOUVIN; DUROSELLE, 1967), da noção de desenvolvimento sustentável e da política ambiental brasileira no período estudado (VIOLA, 1998; BARROS-PLATIAU; VARELLA; SCHLEICHER, 2004). A análise combinou fatores históricos, geográficos e econômicos, articulando condicionantes estruturais de longa duração e paradigmas normativos que orientaram a diplomacia ambiental do Brasil.

Contextualização histórica do Brasil dos anos 1970 aos anos 1990

A década de 1970 no Brasil foi marcada pela consolidação do regime militar, instaurado em 1964, e pelo chamado milagre econômico, período de crescimento acelerado do Produto Interno Bruto (PIB) entre 1968 e 1973, impulsionado por grande intervenção estatal, obras de infraestrutura e incentivos à industrialização (PAULI; GONÇALVES; VIOLA, 2021; RAMOS, 2007). Esse crescimento, entretanto, ocorreu em meio à intensa concentração de renda e ausência de participação popular, enquanto as políticas ambientais eram praticamente inexistentes e subordinadas à lógica do desenvolvimento econômico (PAULI; GONÇALVES; VIOLA, 2021).

Nesse contexto, a Revolução Verde ganhou força no Brasil, especialmente a partir da década de 1970, com a adoção de pacotes tecnológicos que incluíam sementes geneticamente modifica-

das, mecanização agrícola, fertilizantes agrícolas e agrotóxicos. O governo militar incentivou esse processo por meio de crédito rural e programas como o PROÁLCOOL e o Programa Nacional de Desenvolvimento Agrícola, visando aumentar a produtividade e integrar o país ao mercado global de commodities. Contudo, autores como DELGADO (2012) e SILVA (1998) apontam que, embora a produção agrícola tenha crescido, o modelo aprofundou desigualdades no campo, favoreceu grandes propriedades e provocou impactos significativos, como contaminação de solos e de águas e perda da biodiversidade.

No plano ambiental, a Conferência de Estocolmo (1972) estimulou os primeiros debates institucionais, levando à criação da Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA) em 1973, mas sua atuação foi limitada por restrições políticas e orçamentárias (MACHADO, 2020). A partir de 1974, a crise do petróleo e o aumento da dívida externa puseram fim ao ciclo de expansão brasileiro, inaugurando um período de estagnação e inflação elevada no país (MARQUES, 1991).

De 1964 à 1985, o Brasil esteve sob um regime de ditadura militar, instaurado o golpe de estado que destituiu o então presidente João Goulart. Durante esse período, o país enfrentou restrições severas às liberdades civis, perseguições políticas e censura, enquanto o regime buscava consolidar seu poder por meio de um discurso de mo-

dernização econômica e combate ao comunismo (FICO, 2001; SKIDMORE, 2010). Esses fatores marcaram profundamente a política e a sociedade brasileira, deixando um legado que influenciou as décadas subsequentes.

A transição para a democracia, marcada pelo fim do regime militar em 1985 e pela crise econômica prolongada, exacerbada pela dívida externa herdada dos governos ditoriais, redefiniram as prioridades nacionais e impactaram a forma como o Brasil negociava em fóruns globais (CERVO; BUENO, 2011). Para ALMEIDA (2002), a redemocratização ampliou os espaços para o debate público, permitindo maior protagonismo de atores sociais, como ONGs e movimentos ambientalistas, na formulação da agenda política.

Além da redemocratização, o período foi marcado pelo fortalecimento da sociedade civil organizada, em especial ONGs ambientalistas e movimentos sociais voltados à questão ecológica. Esses atores não estatais passaram a ter maior protagonismo tanto no desenvolvimento de políticas governamentais quanto na interação com atores internacionais. A Fundação SOS Mata Atlântica, criada em 1986, foi pioneira na mobilização ambiental organizada no Brasil, promovendo campanhas educativas, diagnósticos técnicos e iniciativas de *advocacy*² junto ao poder público (ALONSO; COSTA; MACIEL, 2007). Já o Instituto Socioambiental (ISA), fundado em 1994, consolidou-se como

referência técnica e política na defesa dos direitos socioambientais de povos e comunidades tradicionais (ALONSO; COSTA; MACIEL, 2007).

Outro ator de grande relevância foi o Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (FBOMS), estabelecido em 1990 com a finalidade de coordenar a participação da sociedade civil brasileira na Rio-92. O FBOMS desempenhou papel estratégico ao reunir diversas organizações em torno da formulação da Agenda 21 brasileira e na proposição de políticas que refletissem os princípios da justiça ambiental, da equidade e da participação popular (VIOLA; LEIS, 1999; FBOMS, 2024).

Segundo VIOLA e LEIS (1999), a partir da década de 1980, o Brasil assistiu à emergência de um ambientalismo politicamente engajado, influenciado por movimentos sociais e por organizações da sociedade civil que passaram a interagir com o Estado e influenciar a formulação de políticas. HOCHSTETLER e KECK (2007) também destacam que, especialmente nos anos que antecederam a Rio-92, as ONGs ambientais brasileiras desempenharam um papel fundamental ao promover articulações nacionais e internacionais, pressionando por compromissos mais firmes e participativos.

A atuação dessas entidades foi crucial para garantir que temas como justiça ambiental, participação popular e direitos socioambientais ganhas-

sem espaço na formulação da Agenda 21 brasileira. Conforme aponta ACSELRAD (2010), esses movimentos contribuíram para consolidar um discurso que vincula meio ambiente à cidadania e aos direitos humanos, desafiando abordagens puramente tecnocráticas e centralizadas. Essa atuação contribuiu para a consolidação de um modelo de governança ambiental mais plural e inclusivo, em que diferentes vozes da sociedade passaram a ser incorporadas nos processos decisórios (LOUREIRO, 2003).

No cenário de redemocratização e de crescente mobilização social por maior governança ambiental, a Constituição Federal de 1988 introduziu um capítulo específico sobre meio ambiente, fortalecendo o marco jurídico do desenvolvimento sustentável no Brasil (MILARÉ, 2015). Nesse mesmo contexto, em 1989, foi criado o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). De acordo com SÁTYRO (2008), a instituição resultou da proposta surgida no contexto do Programa Nossa Natureza, segundo a qual seria mais eficiente centralizar, em um único órgão público, a gestão das políticas relacionadas aos recursos naturais renováveis. Assim, o presidente José Sarney promoveu a fusão de diferentes instituições já existentes - Sudepe, Sudhevea, IBDF e Sema - consolidando a nova autarquia federal, o Ibama, como principal responsável pela execução da política ambiental no país.

A principal finalidade do Ibama é formular, coordenar e implementar políticas voltadas à manutenção e aproveitamento sustentável dos recursos naturais renováveis. Ela possui autonomia para administrar suas ações e finanças, sendo uma entidade pública com personalidade jurídica própria e regras especiais para seu funcionamento (SÁTYRO, 2008). Por outro lado, a crise econômica da década, caracterizada pela estagnação e por restrições fiscais severas, reforçou a dependência brasileira de exportações baseadas em recursos naturais, moldando a postura do país nas negociações ambientais internacionais (BAER, 2002).

Ademais, o episódio envolvendo a morte do ativista ambiental Chico Mendes³, em 1988, evidenciou uma crise ambiental e política no Brasil que atraiu intensa atração internacional. Este momento foi crucial para o reposicionamento do Brasil em relação às questões ambientais globais e destacou as tensões entre o nacionalismo e a presença internacional. O governo brasileiro, confrontado com críticas, adotou um discurso que enfatizava a responsabilidade histórica dos países industrializados na degradação ambiental, uma narrativa que encontra respaldo em autores como GUIMARÃES (1991), que argumenta que o Brasil tradicionalmente utilizou o discurso da "dívida ecológica" para demandar maior responsabilidade dos países desenvolvidos.

O Itamaraty, como apontado por HOCHS-

TETLER e KECK (2007), buscava também apresentar-se como um parceiro confiável no cenário global, evitando o isolamento internacional. Embora o Brasil resistisse inicialmente a iniciativas como a conversão de dívidas em projetos ambientais, vista como uma potencial ameaça à soberania nacional. A disposição brasileira para colaborar em ações globais, como a criação de uma rede de informações sobre meio ambiente, demonstra uma mudança gradativa na postura do governo, conciliando interesses nacionais com a pressão por ações globais.

A década de 1990, conhecida como a década das conferências (LINDGREN-ALVES, 2018), representou um novo momento de inserção internacional do Brasil, marcado pela consolidação democrática, especialmente após a organização da Cúpula da Terra das Nações Unidas (Rio-92). Segundo VIOLA e LEIS (1999), a Rio-92 projetou o país como protagonista nas negociações ambientais multilaterais, ao sediar um dos maiores eventos diplomáticos do período, mas também evidenciou as tensões entre a busca por crescimento econômico e as demandas de preservação ambiental. Além disso, o evento contribuiu para difundir no cenário interno e externo a noção de desenvolvimento sustentável como princípio norteador das políticas ambientais.

No plano doméstico, o governo Fernando Henrique Cardoso (1995–2002) aprofundou refor-

mas neoliberais, por meio de privatizações, abertura comercial e políticas de estabilização monetária, como o Plano Real, que redefiniram o papel do Estado na economia (DINIZ, 1997). Essas transformações tiveram impacto também no campo ambiental, uma vez que atraíram maior fluxo de investimentos estrangeiros e exigiram do país adequação a padrões regulatórios internacionais. Nesse período, observaram-se avanços institucionais, como a regulamentação mais efetiva da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), a criação de novas áreas de proteção e a incorporação de mecanismos de gestão ambiental descentralizada.

Ao mesmo tempo, a cooperação com organismos internacionais, como o Banco Mundial⁴ e o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) foi intensificada, possibilitando a captação de recursos para programas ambientais e projetos de conservação, especialmente voltados à Amazônia. Entretanto, autores como HOCHSTETER e KECK (2007) destacam que, apesar das inovações institucionais, persistiram desafios estruturais, como a continuidade do desmatamento em larga escala, a dificuldade de implementar efetivamente as políticas ambientais e a pressão exercida por setores ligados ao agronegócio e à exploração de recursos naturais.

O posicionamento do Brasil nas conferências de 1972 e de 1992

Nesta parte da pesquisa, será analisado como as Forças Profundas e conceito de Desenvolvimento Sustentável moldaram as decisões adotadas pelo Brasil na Conferência de Estocolmo (1972) e na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1992). Com isso, pretende-se compreender a interação entre componentes basilares e princípios regulamentares que orientaram a política externa ambiental do Brasil, revelando tanto continuidades quanto mudanças no seu posicionamento entre os anos de 1972 e 1992 (VIOLA, 1998; SACHS, 2002; MILANI; PINHEIRO, 2013).

O Brasil e a Conferência de Estocolmo (1972)

A Conferência de 1972 sobre Meio Ambiente, também conhecida como Conferência de Estocolmo, é assinalada como um marco inicial do movimento ecológico, apesar dos problemas ambientais já terem surgido muito antes (SILVA, 2002). Ela reuniu 113 países, entre os quais o Brasil se fez presente (GURSKI *et. al.*, 2012 *apud* EL-DEIR *et. al.*, 2022).

Durante a Conferência, destacou-se a importância de harmonizar o desenvolvimento da economia com a proteção dos elementos da natu-

reza, defendendo a ideia de que o progresso não deveria ser alcançado à custa da degradação do planeta. Tal questão não teve boa repercussão em países emergentes, como o Brasil. Isso porque as questões ambientais não tinham tanta relevância para os países em desenvolvimento, onde os grandes obstáculos eram as desigualdades socioeconômicas e suas implicações (SILVA, 2002). Ainda, conforme SILVA (2002, p. 29), “A dificuldade enfrentada pelos países em desenvolvimento era que a documentação e toda a filosofia da Conferência especialmente havia posições de países do hemisfério norte”.

Durante a Conferência, o Brasil, sob regime militar e em pleno “milagre econômico”, adotou uma postura voltada à proteção de seu crescimento interno, influenciada também pelo contexto da Guerra Fria (DIAS, 2022). O discurso oficial do Brasil, presente no Relatório da Delegação do Brasil à Conferência, expressava preocupação com eventuais restrições econômicas impostas por normas ambientais globais (ZECA, 2022). Essa perspectiva evidencia a influência das forças profundas econômicas na posição brasileira, uma vez que o modelo de desenvolvimento do país depende, majoritariamente, da exploração de seus recursos naturais para impulsionar o crescimento econômico e reduzir as desigualdades internas. Como resultado, o Brasil interpretou as demandas internacionais de preservação ambiental como potenciais entraves à sua soberania econômica e ao direito ao desenvol-

vimento, ressaltando as disparidades entre os contextos de países desenvolvidos e em desenvolvimento (VIOLA; FRANCHINI; RIBEIRO, 2012).

O resultado final da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente foi a Declaração de Estocolmo, composta por 26 princípios voltados à proteção ambiental e ao desenvolvimento sustentável (ONU, 1972). Entre eles, destacam-se os princípios 9, 10, 11, 12, 16, 20 e 26, que reconhecem as diferentes capacidades e responsabilidades entre países desenvolvidos e em desenvolvimento, enfatizando que o crescimento econômico das nações emergentes deve ocorrer de forma compatível com a preservação do meio ambiente. Para isso, a Declaração defende que os países desenvolvidos ofereçam apoio financeiro, científico e tecnológico aos países do Sul global, de modo a reduzir as assimetrias históricas que marcam a governança ambiental internacional (ONU, 1972; BARBIERI, 1997). Ao mesmo tempo, o documento deixa claro que tais diferenças não justificam padrões ambientais menos rigorosos para os países em desenvolvimento, reafirmando o princípio da responsabilidade comum, porém diferenciada, um conceito que ganharia ainda mais relevância em conferências posteriores, como a Rio-92 (BALDUINO, 2020). Assim, a Declaração de Estocolmo representa uma tentativa de equilibrar a busca pelo desenvolvimento econômico com a necessidade de proteção ambiental, estabelecendo as ba-

ses do atual regime internacional ambiental.

Ademais, outro marco significativo da Conferência de Estocolmo foi o estabelecimento do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), entidade responsável por planejar e organizar as ações necessárias para proteger o meio ambiente que serão destinadas aos diversos atores envolvidos na questão ambiental, como governos, empresas, organizações não governamentais (ONGs), comunidades, entre outros (UNEP, 2025). O objetivo principal pelo qual o PNUMA foi criado é o de, além de reduzir e reverter os impactos negativos que estivessem ao seu alcance, conter a degradação ambiental (JOHNSON, 2012). O PNUMA passou a ser a primeira agência da ONU a estabelecer sua sede em um país em desenvolvimento e também a primeira localizada na África, evidenciando que as questões ambientais eram relevantes para os países do Sul Global (JOHNSON, 2012).

No plano doméstico, os desdobramentos da Conferência repercutiram no Brasil com a criação da Secretaria Especial de Meio Ambiente (SEMA), em 1973, pelo Decreto nº 73.030, considerada um marco inicial da institucionalização da política ambiental no país (DIAS, 2022). Henrique Brandão Cavalcanti, integrante da delegação brasileira em Estocolmo, teve papel central na criação da SEMA, que seria a base para a formação do atual Ministério do Meio Ambiente (SANTOS; SAN-

TOS, 2022). A criação desse órgão, que era vinculado ao Ministério do Interior, representou o primeiro passo institucional para a gestão ambiental federal (BRASIL, 1973).

No plano jurídico-internacional, pesquisadores como MODENA e BRANCHER (2012) apontam Estocolmo como ponto de partida do Direito Ambiental Internacional, introduzindo princípios flexíveis que fundamentaram legislações subsequentes, incluindo a Constituição de 1988. Finalmente, análises modernas, como a de SANTOS e SANTOS (2022), reavaliaram a atualidade dos princípios de Estocolmo, propondo que se revejam metas e trajetórias ambientais à luz das vulnerabilidades atuais, como as trazidas pela pandemia e pelas mudanças climáticas. Assim, a Conferência de Estocolmo permanece como um marco fundador cujos princípios, embora concebidos há meio século, continuam a orientar debates e a exigir atualizações diante dos novos desafios socioambientais globais.

A análise da Conferência evidenciou, por conseguinte, o impacto das forças profundas, principalmente da econômica, no posicionamento do Brasil frente às questões ambientais internacionais, especialmente em um contexto de disparidades estruturais entre países desenvolvidos e emergentes. Para o Brasil, assim como para outros países subdesenvolvidos, as prioridades econômicas, como o combate às desigualdades sociais e a ne-

cessidade de crescimento baseado na exploração de recursos naturais, condicionaram uma postura reticente diante das demandas globais de preservação ambiental na Conferência de Estocolmo. As reivindicações desenvolvimentistas destes países, durante as discussões, foram importantes para a criação de uma agência da ONU, PNUMA, e de uma Declaração final que levasse em consideração as necessidades dos países emergentes, fortemente influenciadas pelas forças profundas econômicas. Além disso, como aponta SANTOS e SANTOS (2022), os ideais de Estocolmo permanecem atuais, mas o seu alcance segue limitado pela dificuldade em conciliar crescimento econômico e justiça socioambiental.

O Brasil e a ECO-92

A Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), mais conhecida como ECO-92 ou Rio-92, representou um marco nas negociações internacionais ao colocar a temática ambiental no centro da agenda global do pós-Guerra Fria. Realizada no Rio de Janeiro entre 3 e 14 de junho de 1992, contou com a presença de 179 Estados e mais de 100 chefes de governo, além de milhares de representantes da sociedade civil e organizações não governamentais (ONU, 1992; CORDANI; MARCOVITCH; SALATI, 1997). A escolha do Brasil como sede não foi alea-

tória: o país buscava projetar-se como ator relevante na diplomacia ambiental, ao mesmo tempo em que enfrentava pressões internacionais em função do desmatamento da Amazônia e de outros passivos ambientais (VIOLA, 1998). A conferência surgiu como continuidade da Conferência de Estocolmo de 1972, mas ampliou sua abrangência ao incluir de forma explícita as dimensões sociais e econômicas do desenvolvimento, consolidando o debate em torno da noção de sustentabilidade (SACHS, 2002).

A ECO-92 foi convocada em um contexto de crescente preocupação com os limites ecológicos do planeta, impulsionada por relatórios como o da Comissão Brundtland de 1987, que popularizou o conceito de desenvolvimento sustentável (CMMAD, 1991). Como destaca CORDANI, MARCOVITCH e SALATI (1997), a Rio-92 marcou a transição de um enfoque ambiental centrado na proteção da natureza para uma abordagem integrada às dimensões econômicas e sociais do desenvolvimento, reconhecendo que a degradação ambiental está ligada a padrões insustentáveis de crescimento e consumo. Assim, a ECO-92 tornou-se um marco na história da diplomacia ambiental, consolidando a temática ambiental como parte estruturante da agenda internacional de desenvolvimento.

A Rio-92 marcou uma transformação significativa na postura do Brasil em questões ambientais

tais, consolidando sua posição como um ator central na governança ambiental global. O controle sobre os recursos naturais, particularmente a Amazônia, foi central na atuação do Brasil na Rio-92. Como destaca VIOLA (1998), o Brasil buscou conciliar a proteção de seus interesses econômicos com a liderança na construção de consensos globais em torno do desenvolvimento sustentável. Em Estocolmo, no ano de 1972, o Brasil adotou uma postura predominantemente defensiva, buscando proteger sua soberania diante das críticas à exploração de recursos naturais; em 1992, o país assumiu uma liderança estratégica, articulando o conceito de desenvolvimento sustentável como eixo central das negociações internacionais.

A CNUMAD firmou a relevância do desenvolvimento sustentável no cenário global, resultando na elaboração de instrumentos como a Agenda 21. Essa agenda, que contempla aspectos ambientais, sociais e econômicos, evidencia o reconhecimento das desigualdades históricas e estruturais entre países desenvolvidos e em desenvolvimento. Segundo VARGAS (2002), a Agenda 21 destacou a necessidade de mecanismos financeiros autônomos e transferência de tecnologia como elementos essenciais para alcançar a sustentabilidade. Em conformidade com VARGAS (2002 *apud.* ALMEIDA; RODRIGUES; SANTANA, 2014, p. 190),

Organizada em 04 seções e 40 capítulos com a participação de 179 países, a Agenda 21 apre-

senta mais de 100 programas com ampla diversidade de temas; porém configura-se como uma soft law, na medida em que é um “acordo que não cria vínculos legais para tornar sua implementação mandatória”, o que contribui para que os países não tratem o tema com a devida importância e para que se dificulte a viabilização de tais programas.

O Brasil desempenhou uma função primordial na criação e na efetivação da Agenda 21. Na qualidade de país sede da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio-92), o Brasil teve uma posição de liderança na condução dos debates, articulando posições entre os Estados desenvolvidos e subdesenvolvidos, contribuindo para a definição de metas globais de sustentabilidade (VIOLA; LEIS, 1999). Após a adoção da Agenda 21, o Brasil assumiu o compromisso de implementar seus princípios em políticas nacionais. Em 1994, foi estabelecida a Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21 Nacional, com o objetivo de coordenar ações sustentáveis e integrar esses princípios nos planos governamentais (MALHEIROS; JR; COUTINHO, 2008).

Além disso, o Brasil incentivou a criação da Agenda 21 Local, adaptada às realidades regionais, promovendo o desenvolvimento sustentável em municípios e estados (BRASIL, 2000). Essa adaptação local é vista como um dos pontos fortes da aplicação da Agenda no Brasil, permitindo que co-

munidades implementem soluções sustentáveis que atendam às suas necessidades específicas (JACOBI, 2003). Segundo o Ministério do Meio Ambiente (BRASIL, 2003), a Agenda 21 Local constitui um instrumento de planejamento participativo que deve considerar as especificidades territoriais e ser apoiado por mecanismos técnicos e financeiros, como os oferecidos pelo Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA). Por exemplo, na Amazônia, projetos regionais demonstram que soluções sustentáveis precisam respeitar as especificidades ambientais, sociais e culturais locais (UMA CERTAÇÃO PELA AMAZÔNIA, 2023), enquanto estudos no semiárido evidenciam que variáveis climáticas e socioeconômicas determinam metodologias diferenciadas para a implementação efetiva (BARBOSA; HERNÁNDEZ, 2025).

Por fim, a postura brasileira na ECO-92 refletiu não apenas sua diplomacia ambiental, mas também mudanças estruturais internas. VIOLA, FRANCHINI e RIBEIRO (2012) destacam que a redemocratização e a Constituição de 1988, que consagraram o direito ao meio ambiente ecologicamente estável, criaram as bases para uma maior integração de temas ambientais na agenda política nacional. Além disso, é notório que o incentivo do Brasil à criação de uma Agenda 21 Local se alinha com a visão de RENOUVIN e DUROSELLE (1967) de que fatores de longa duração e contextos estruturais desempenham um papel essencial no desenvolvi-

mento e sucesso de políticas, como o desenvolvimento sustentável, promovendo soluções que dialoguem com as particularidades econômicas, culturais e ambientais, permitindo que as comunidades respondam às suas necessidades específicas.

Resultados

A análise das fontes primárias e secundárias revelou que o posicionamento do Brasil em questões ambientais internacionais entre 1972 e 1992 foi fortemente influenciado pelos conceitos de forças profundas e de desenvolvimento sustentável. As forças profundas funcionaram como condicionantes estruturais de longa duração, moldando as opções e estratégias do país diante das pressões internacionais, especialmente em função de sua geografia, recursos naturais e interesses econômicos (RENOUVIN; DUROSELLE, 1967; BARROS-PLATIAU; VARELLA; SCHLEICHER, 2004; LAFER, 2001). Paralelamente, o desenvolvimento sustentável atuou como referencial normativo e político, orientando a atuação diplomática do Brasil e permitindo conciliar a necessidade de crescimento econômico com responsabilidade ambiental e social (VIOLA; FRANCHINI; RIBEIRO, 2012; MILANI; PINHEIRO, 2013).

As conferências de Estocolmo (1972) e Rio-92 (1992) ilustram essa interação: na primeira, o Brasil priorizou a proteção de sua soberania e o

desenvolvimento econômico, refletindo o impacto das forças profundas econômicas e geográficas, enquanto na segunda, o país assumiu um papel de liderança na promoção do desenvolvimento sustentável, articulando interesses nacionais e internacionais por meio da Agenda 21 e de políticas ambientais internas (VIOLA, 1998; SACHS, 2002; MALHEIROS; JR; COUTINHO, 2008). Esse percurso demonstra que a política ambiental brasileira não pode ser compreendida apenas como resultado de decisões conjunturais, mas sim como produto da interação entre condicionantes estruturais de longa duração e normas emergentes no âmbito global.

Esses resultados demonstram, por conseguinte, que a política ambiental brasileira não pode ser explicada apenas por decisões conjunturais, mas deve ser compreendida como produto da interação entre condicionantes estruturais de longa duração e normas emergentes no âmbito global. Assim, a integração entre forças profundas e desenvolvimento sustentável fornece uma base analítica sólida para interpretar a participação do Brasil em fóruns multilaterais e compreender os desafios e possibilidades na implementação de políticas que conciliem crescimento econômico, equidade social e conservação ambiental, consolidando um legado teórico e prático para a diplomacia ambiental brasileira no período estudado.

Discussão dos resultados

Os resultados obtidos reforçam a pertinência do conceito de forças profundas, conforme formulado por RENOUVIN e DUROSELLE (1967), como ferramenta analítica para compreender a trajetória da política externa ambiental brasileira entre 1972 e 1992. Segundo esses autores, as forças profundas correspondem a condicionantes estruturais de longa duração – como fatores geográficos, demográficos e econômicos – que moldam as orientações e os limites da ação externa dos Estados, sem determinar mecanicamente suas escolhas. Ao aplicar essa perspectiva ao caso brasileiro, percebe-se que a inserção internacional do país em questões ambientais não pode ser explicada apenas por conjunturas políticas ou decisões governamentais isoladas, mas deve ser analisada à luz de sua base material e de interesses estratégicos de longo prazo (BARROS-PLATIAU; VARELLA; SCHLEICHER, 2004; LAFER, 2001).

A postura defensiva adotada pelo Brasil na Conferência de Estocolmo (1972) exemplifica a atuação dessas forças profundas em um contexto de priorização do crescimento econômico acelerado, no qual qualquer restrição ambiental era percebida como ameaça à soberania e à industrialização. Essa interpretação encontra respaldo em VIOLA (1998), que caracteriza os anos 1970 como período de “ambientalismo de resistência”, marcado

pela percepção de que a agenda ambiental internacional poderia servir como instrumento de contenção do desenvolvimento dos países periféricos. Ao mesmo tempo, a ênfase na soberania sobre os recursos naturais reflete a importância da dimensão geográfica como elemento estruturante da política externa, conforme discutido por RENOUVIN e DUROSELLE (1967).

A partir da década de 1980, observa-se um processo de reinterpretação das forças profundas diante do surgimento do paradigma do desenvolvimento sustentável, consolidado pelo Relatório Brundtland (1987). A incorporação gradual de preocupações ambientais na política doméstica e externa brasileira evidencia que, embora as forças profundas sejam condicionantes de longo prazo, sua influência pode ser mediada por ideias, normas e pressões do ambiente interno e do sistema internacional (VIOLA; FRANCHINI; RIBEIRO, 2012; MILANI; PINHEIRO, 2013). O fortalecimento de atores domésticos ambientalistas, a crescente pressão internacional e a redemocratização criaram um ambiente propício para que o Brasil assumisse, na Rio-92, uma postura mais propositiva e conciliadora (SACHS, 2002; MALHEIROS; JR; COUTINHO, 2008).

Essa transição confirma, portanto, que a política externa resulta da interação entre estruturas e ideias, e não de uma lógica exclusivamente material ou normativa. O Brasil, ao adotar o dis-

curso do desenvolvimento sustentável e assumir protagonismo na organização da Rio-92, não abandonou suas forças profundas – como a valorização estratégica dos recursos naturais –, mas as incorporou a um novo referencial que combinava crescimento econômico, justiça social e preservação ambiental. Esse movimento não representa ruptura, mas adaptação estratégica, permitindo ao país preservar interesses de longo prazo e ganhar legitimidade internacional (VIOLA; FRANCHINI; RIBEIRO, 2012; LAFER, 2001).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise do posicionamento brasileiro em questões ambientais internacionais entre 1972 e 1992 evidencia a relevância da interação entre forças profundas e o paradigma do desenvolvimento sustentável na formulação da política externa do país. Durante a Conferência de Estocolmo (1972), as forças profundas, em especial os fatores econômicos e geográficos, direcionaram o Brasil a adotar uma postura defensiva, priorizando o crescimento econômico e a soberania nacional diante de pressões internacionais. Esse comportamento reflete a importância dos condicionantes estruturais de longa duração na determinação das opções estratégicas de um Estado, conforme preconizado por RENOUVIN e DUROSELLE (1967).

Nos anos subsequentes, o fortalecimento

da sociedade civil, a redemocratização e a emergência do conceito de desenvolvimento sustentável, consagrado no Relatório Brundtland (1987), propiciaram uma reinterpretação dessas forças profundas, permitindo ao Brasil assumir, na Rio-92, uma posição de liderança e mediação entre países desenvolvidos e em desenvolvimento. Nesse contexto, o país conciliou a proteção de seus recursos naturais estratégicos com a promoção de um modelo de desenvolvimento integrado e sustentável, incorporando dimensões econômicas, sociais e ambientais em sua agenda diplomática.

Os resultados da pesquisa demonstram que a política ambiental brasileira entre 1972 e 1992 não pode ser compreendida apenas a partir de eventos conjunturais ou pressões externas, mas requer uma análise que considere tanto os fatores estruturais duradouros quanto os referenciais normativos emergentes. A interação entre forças profundas e desenvolvimento sustentável configurou uma trajetória de continuidade e adaptação estratégica, permitindo ao Brasil equilibrar interesses nacionais de longo prazo com compromissos globais, consolidando sua posição como ator central na governança ambiental internacional.

Em suma, este estudo reforça a utilidade do conceito de forças profundas para compreender as condições estruturais que moldam as escolhas de política externa, ao mesmo tempo em que evidencia a relevância do desenvolvimento sus-

tentável como eixo normativo que orienta a ação do país em fóruns multilaterais. A combinação desses elementos fornece uma chave interpretativa para compreender tanto a trajetória histórica quanto os desafios futuros da diplomacia ambiental brasileira.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri. **Ambientalização das lutas sociais – o caso do movimento por justiça ambiental.** Estudos Avançados, São Paulo, v. 24, n. 68, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/hSdks4fkGYGb4fDVhmb6yxk>. Acesso em: 18 jul. 2025.

ALMEIDA, M. B.; ALLEGRETTI, M. H.; POSTIGO, A. **O legado de Chico Mendes: êxitos e entraves das Reservas Extrativistas.** Desenvolv. Meio Ambiente, v. 48, Edição especial: 30 Anos do Legado de Chico Mendes, p. 25-55, novembro de 2018. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/made/article/view/60499/36935>. Acesso em: 24 nov. 2024.

ALMEIDA, M. H. T. **A política ambiental no Brasil: entre o desenvolvimento e a sustentabilidade.** São Paulo: Editora UNESP, 2002.

ALMEIDA, W.; RODRIGUES, D.; SANTANA, H. **O posicionamento do Brasil nas negociações internaci-**

onais sobre temas de meio ambiente. Londrina: Revista do Direito Público, v. 9, n. 2, p. 183 - 202, 2014. DOI: 10.5433/1980-511X.2014v9n2p183.

ALONSO, A.; COSTA, V.; MACIEL, D. **Identidade e estratégia na formação do movimento ambientalista brasileiro.** Novos Estudos – CEBRAP, n. 77, p. 99-115, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/v7D5qBHntPtQzG4WQ9nCRcp>. Acesso em: 18 jul. 2025.

BAER, W. **A economia brasileira.** São Paulo: Nobel, 2ª edição, 2002.

BALDUINO, Maria Clara de Jesus Maniçoba. **O Acordo de Paris e a mudança paradigmática de aplicação do princípio da responsabilidade comum, porém diferenciada.** Revista Digital Constituição e Garantia de Direitos, v. 13, n. 1, p. 172 - 188, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/constituicaoegarantiadadireitos/article/view/21571/13098>. Acesso em: 11 set. 2025. ISSN: 1982-310X.

BARBIERI, José Carlos. **Desenvolvimento e meio ambiente: as estratégias de mudança da Agenda 21.** Petrópolis: Vozes, 1997.

BARBOSA, Antonio G.; HERNÁNDEZ, David G. **A convivência com o semiárido como superação do combate à seca no rural do Nordeste brasileiro: uma luta de paradigmas socioecológicos.** História Agrária, p. 203 - 241, ago. 2025.

BARROS-PLATIAU, Ana Flávia; VARELLA, Marcelo Dias; SCHLEICHER, Rafael T. **Meio ambiente e relações internacionais: perspectivas teóricas, responsabilidades institucionais e novas dimensões de debate.** Brasília: Revista Brasileira de Política Internacional, v. 47, n. 2, p. 100–130, dez. 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbpi/a/nWGqcBGHDDJbNk4R8CPtknm/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 09 ago. 2025.

BRASIL. Decreto nº 73.030, de 30 de outubro de 1973. Cria, no âmbito do Ministério do Interior, a Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), e dá outras providências. Diário Oficial da União, Seção 1, p. 11024, 30 out. 1973. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-73030-30-outubro-1973-421650-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 11 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.892, de 13 de dezembro de 2013. Declara o ambientalista Chico Mendes Patrono do Meio Ambiente Brasileiro. Casa Civil: subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, DF, 2013. Disponível

- em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12892.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.892%2C%20DE%2013,Patrono%20do%20Meio%20Ambiente%20Brasileiro. Acesso em: 24 nov. 2024.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Banco Mundial**. Brasília: MEC, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/acoes-internacionais/banco-mundial>. Acesso em: 04 set. 2025.
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). **Construindo a Agenda 21 Local**. Brasília - DF: Centro de Informações e Documentação Luís Eduardo Magalhães - CID Ambiental, 2^a ed., 2003.
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). **Agenda 21 Brasileira: bases para discussão**. Brasília: MMA; PNUD, 2000. Disponível em: https://www5.pucsp.br/ecopolitica/projetos_fluxos/doc_principais_ecopolitica/Agenda21%20Brasil.pdf. Acesso em: 12 set. 2025.
- CAMARGO, A. G. **Por uma leitura mais ampla: a contribuição da historiografia nas Relações Internacionais**. InterAção, [S. I.], v. 4, n. 4, 2014. DOI: 10.5902/2357797512742. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/interacao/article/view/12742>.
- Acesso em: 10 ago. 2025.
- CERVO, A. L.; BUENO, C. **História da política exterior do Brasil**. Brasília: UnB, 2011.
- COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (CMMAD). **Nosso Futuro Comum**. Rio de Janeiro, RJ: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 2^a Edição, 1991. Disponível em: <https://smastr16.blob.core.windows.net/portaleducacaoambiental/sites/11/2024/05/Nosso-Futuro-Comum.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2024.
- CORDANI, Umberto G.; MARCOVITCH, Jacques; SALATI, Eneas. **Avaliação das ações brasileiras após a Rio-92**. Estudos Avançados, São Paulo, v. 11, n. 29, p. 399-410, 1997. DOI: 10.1590/S0103-40141997000100019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/BL4vBHZwcKwqfXLTcxfPk9j/?lang=pt>. Acesso em: 11 set. 2025.
- CUNHA, Belinda Pereira da; LIMA, Letícia Gonçalves Dias; COSTA, Nábia Roberta Araújo; AUGUSTIN, Sérgio (org.). **Saberes ambientais, sustentabilidade e olhar jurídico: visitando a obra de Enrique Leff**. Caxias do Sul: EDUCS, 2015. ISBN 978-85-7061-781-1. Disponível em: https://www.ucs.br/site/midia/arquivos/saberes_ambientais_ebook.pdf. Acesso em: 10

ago. 2025.

DELGADO, G. Do capital financeiro na agricultura à economia do agronegócio: mudanças cíclicas em meio século (1965-2012). Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2012.

DIAS, Thales dos Santos. **A Conferência de Estocolmo – 1972 para a Política Externa e Ambiental do Brasil.** Franca - SP: Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de Franca, v. 17, n.1, p. 51 - 70, jun. 2022. Disponível em: <https://revista.direitofranca.br/index.php/refdf/article/view/1018/829>. Acesso em: 10 set. 2025. DOI: 10.21207/1983-4225.2022.1018.

DINIZ, Eli. **Crise, reforma do Estado e governabilidade.** Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getulio Vargas, 1997.

DUROSELLE, Jean-Baptiste. **Todo império perecerá: teoria das relações internacionais.** Tradução de Ane Lize Spaltemberg de Siqueira Magalhães. Brasília: Editora UnB, 2000.

EL-DEIR, S. G.; TORRES, B. M.; ANGELO, G. F. **Instrumentos legais ambientais e Agenda 2030.** Recife: EDUFRPE e Gampe/UFRPE, 1ª edição, 2022. Disponível em: <https://repository.ufrpe.br/bitstream/123456789/5045/1>

li-

[vro_instrumentoslegaisambientaisagenda2030.pdf](#). Acesso em: 23 nov. 2024.

FBOMS. Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o [Desenvolvimento](#). [Quem somos.](#) 2024. Disponível em: <https://fboms.org.br/quem-somos/>. Acesso em: 18 jul. 2025.

FICO, C. **Como eles agiam: os subterrâneos da ditadura militar: espionagem e polícia política no Brasil.** Rio de Janeiro: Editora Record, 2001.

GIDDENS, Anthony. **The politics of climate change.** 2008. Disponível em: https://fcampalans.cat/images/noticias/The_politics_of_climate_change_Anthony_Giddens%282%29.pdf. Acesso em: 10 ago. 2025.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** São Paulo: Atlas, 6ª ed., 2008. Disponível em: <https://ayanrafael.com/wp-content/uploads/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9nicas-de-pesquisa-social.pdf>. Acesso em: 11 ago. 2025.

GUIMARÃES, Roberto P. **The Ecopolitics of Development in the Third World: Politics and Environment in Brazil.** Boulder: Lynne Rienner Publishers,

1991.

HOCHSTETLER, Kathryn; KECK, Margaret E. **Greening Brazil: Environmental Activism in State and Society**. Durham: Duke University Press, 2007. <https://doi.org/10.1215/9780822390596>. Acesso em: 11 ago. 2025.

JACOBI, Pedro. **Educação ambiental, cidadania e sustentabilidade**. Cadernos de Pesquisa, n. 118, p. 189-205, março 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/kJbkFbyJtmCrfTmfHxktgnt/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 26 nov. 2024.

JOHNSON, Stanley. **UNEP THE FIRST 40 YEARS: a narrative**. Nairobi: United Nations Environment Programme, 2012. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/756909?v=pdf>. Acesso em: 23 nov. 2024.

LAFER, Celso. **A identidade internacional do Brasil e a política externa brasileira: passado, presente e futuro**. São Paulo: Perspectiva, 2001.

LAGO, André Aranha Corrêa do. **Estocolmo, Rio, Joanesburgo: o Brasil e as três conferências ambientais das Nações Unidas**. Brasília: FUNAG, 2007.

LINDGREN-ALVES, José Augusto. **A década das conferências: 1990 - 1999**. Brasília: FUNAG, 2 ed.

2018.

LOUREIRO, C. F. B. (Org.). **Cidadania e meio ambiente**. Salvador: Centro de Recursos Ambientais, 2003. Disponível em: https://guilhardes.wordpress.com/wp-content/uploads/2008/08/cidadania_e_meio_ambiente.pdf. Acesso em: 18 jul. 2025.

LOUREIRO, C. F. B.; SAISSÉ, M. **Educação ambiental na gestão ambiental pública brasileira: uma análise da SEMA ao ICMBio**. Cuiabá: R. Ed. Públ., v. 23, n. 52, p. 105 - 109, 2014. Disponível em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/educacaopublica/article/view/1427/1095>. Acesso em: 25 nov. 2024.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito ambiental brasileiro**. 27. ed. rev., ampl. e atual. Salvador: JUSPODIVM; São Paulo: Malheiros, 2020. ISBN 9788539204632.

MALHEIROS, T. F.; JR, A. P.; COUTINHO, S. M. V. **Agenda 21 Nacional e indicadores de Desenvolvimento Sustentável: contexto brasileiro**. São Paulo, v.17, n.1, p.7-20, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/3LH377kMN38MwKxP9JpPBnn/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 26 nov. 2024.

- MARQUES, Maria Silvia Bastos. **Inflação e política macroeconômica após o primeiro choque do petróleo.** Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1991. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/33df3be0-ba5d-4120-9cf2-fb48f7905f33/content>. Acesso em: 27 nov. 2024.
- MILANI, Carlos R. S.; PINHEIRO, Letícia. **Política externa brasileira: os desafios de sua caracterização como política pública.** Contexto Internacional, Rio de Janeiro, v. 35, n. 1, jun. 2013. DOI:10.1590/S0102-85292013000100001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cint/a/Dy6zLys78XTnTV8YFkY9ZJJ/>. Acesso em: 11 ago. 2025.
- MILARÉ, É. **Direito do ambiente.** São Paulo: Editora Thomson Reuters Brasil, 10ª edição, 2015. Disponível em: https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/93161/direito_ambiente_10.ed.pdf. Acesso em: 24 nov. 2024.
- MODENA, C. A.; BRANCHER, D. S. **A formação do Direito Ambiental a partir das Conferências de Estocolmo e do Rio de Janeiro.** Revista da Faculdade de Direito da UFG, Goiânia, v. 36, n. 01, p. 143–160, 2012. DOI: 10.5216/rfd.v36i01.16408. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/revfd/article/view/16408>. Acesso em: 11 set. 2025.
- NASCIMENTO, I. R. **Globalização ambiental, organizações não governamentais e redes na Amazônia.** Brasília, DF: 2011.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração de Estocolmo sobre o Meio Ambiente Humano – 1972.** [S.I.]: ONU, 1972. Disponível em: http://www.defensoria.ms.gov.br/images/repositorio-dpgems/conteudo-nucleos/nudedh/legislacao-internacional/sistema-onu/21-_declara%C3%A7%C3%A3o_de_estocolmo_sobre_o_meio_ambiente_humano_-_1972_-_OK-compactado.pdf. Acesso em: 9 set. 2025.
- PAULI, R. I. P.; GONÇALVES, G. E.; VIOLA, M. C. **(Re)discutindo as implicações socioeconômicas do “milagre” econômico brasileiro (1968-1973).** Informe Econômico, UFPI, v. 43, n. 2, 2021. DOI: <https://doi.org/10.26694/2764-1392.948>.
- RAMOS, Luiz Philippe dos Santos. **O milagre econômico brasileiro (1968–1973): uma abordagem sobre o crescimento.** 2007. Dissertação (Graduação em Ciências Econômicas) — Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2007. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/xmlui/bitstream/handle/1884/76809/LUIZ-PHILIPPE-DOS-SANTOS>.

[RAMOS.pdf?sequence=1&isAllowed=y](#). Acesso em: Janeiro: Thex, 2002.

11 ago. 2025.

RENOUVIN, Pierre; DUROSELLE, Jean-Baptiste. **Introdução à História das Relações Internacionais**. Lisboa: DIFEL, 1967.

SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2^a ed., 2002.

SANTOS, Ana Carolina Mendes dos; SANTOS, Geraldo Mendes dos. **Declaração da Conferência de Estocolmo sobre Meio Ambiente Humano, meio século depois: entre o sonho e a realidade**. Belo Horizonte - MG: Revista da Universidade Federal de Minas Gerais, v. 29, n. 2, p. 95-119, mai./ago. 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistadaufmg/article/view/39294/32290>. Acesso em: 11 set. 2025.

SÁTYRO, Péricles B. **Surgimento, evolução e divisão do Ibama**. Seropédica, RJ: Rima, fev. 2008. Disponível em: <https://rima.ufrrj.br/jspui/bitstream/20.500.14407/2720/1/Pericles%20Bondim%20Satyro.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2024.

SILVA, Geraldo Eulálio do Nascimento e. **Direito ambiental internacional**. 2. ed., rev. e atual. Rio de

SILVA, José Francisco Graziano da. **A nova dinâmica da agricultura brasileira**. Campinas: Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Economia, 2^a Ed, 1998. Disponível em: <https://www.eco.unicamp.br/images/publicacoes/Livros/30anos/anolavadinamicadaagriculturabrasileira.pdf>. Acesso em: 29 ago. 2025.

SILVA, Viviane Regina da. **Policy advocacy: contribuições para a construção de um conceito a partir de uma revisão sistemática da literatura**. Revista da ESMESC, Florianópolis, v. 24, n. 30, p. 395–417, 14 dez. 2017. DOI: <http://dx.doi.org/10.14295/revistadaesmesc.v24i30.p395>.

SKIDMORE, T. E. **Brasil: de Getúlio a Castelo (1930-1964)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. Disponível em: https://www.companhiadasletras.com.br/trechos/12950.pdf?srsl=tid=AfmBOora4vPWMIXLqYdn1joaaduNkj3mRBVGXHV05_zb5bppE3bxiTnH. Acesso em: 24 nov. 2024.

UMA CONCERTAÇÃO PELA AMAZÔNIA (Org.). Propostas para as Amazôncias: uma abordagem inte-

gradora. São Paulo: Arapyaú, 2023. Disponível em: <https://concertacaoamazonia.com.br/wp-content/uploads/2023/08/Agenda-Integradora-PTWEB-AF.pdf>. Acesso em: 12 set. 2025.

UNEP. **Quem somos.** Disponível em: <https://www.unep.org/pt-br/who-we-are/about-us>. Acesso em: 11 ago. 2025.

VIOLA, Eduardo. **A globalização da política ambiental no Brasil, 1990-1998.** Brasília: jul. 1998. Paper apresentado no XXI International Congress of the Latin American Studies Association. Disponível em: <https://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/libros/lasa98/Viola.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2024.

VIOLA, Eduardo. **O regime internacional de mudança climática e o Brasil.** Revista Brasileira de Ciências Sociais, 2002. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-69092002000300003>.

VIOLA, E; FRANCHINI, M.; RIBEIRO, T. **Climate governance in an international system under conservative hegemony: The role of major powers.** Revista Brasileira de Política Internacional, 55 (special issue), p. 9-29, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbpi/a/yNLwMSJnJbfCqX5SkPhfSHp/?format=pdf&lang=en>. Acesso em: 23 nov. 2024.

VIOLA, E.; LEIS, H. R. **A política ambiental no Brasil: A nova agenda verde.** São Paulo, 1999. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/56990536/o-Ambientalismo-Multissetorial-No-Brasil-Rio92>. Acesso em: 25 nov. 2024.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos.** Tradução de Daniel Grassi. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001. Disponível em: http://maratavarespsictics.pbworks.com/w/file/fetch/74304716/3-YIN-planejamento_metodologia.pdf. Acesso em: 20 ago. 2025.

ZECA, Bruna Gorgen. **O Brasil na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano: Amazônia, ocupação territorial e o meio ambiente no cenário internacional.** Conjuntura Austral, [S. I.], v. 13, n. 62, p. 36–47, 2022. DOI: 10.22456/2178-8839.118329. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/ConjunturaAustral/article/view/118329>. Acesso em: 9 set. 2025.

NOTAS

¹A Escola Francesa de História das Relações Internacionais, desenvolvida a partir dos trabalhos de Pierre Renouvin e Jean-Baptiste Duroselle, enfatiza o estudo histórico das relações internacionais considerando não apenas os eventos diplomáticos, mas também as forças profundas, aspectos estruturais, econômicos, sociais, culturais e geográficos de longa duração que condicionam a ação dos Estados no sistema internacional (Renouvin; Duroselle, 1967; Duroselle, 2000). Essa abordagem integra a análise política e diplomática com elementos contextuais mais amplos, propondo uma compreensão multidimensional dos fenômenos internacionais (Saraiva, 2008 *apud* Camargo, 2014, p. 90 - 91).

²[...] *advocacy* tem um significado mais amplo, denotando iniciativas de incidência ou pressão política, de promoção e defesa de uma causa e/ou interesse, e de articulações mobilizadas por organizações da sociedade civil com objetivo de dar maior visibilidade a determinadas temáticas ou questões no debate público e influenciar políticas visando a transformação da sociedade (Libardoni, 2000, p. 02 *apud*. Silva, 2017, p. 398).

³Francisco Alves Mendes Filho, mais conhecido como Chico Mendes, foi um seringueiro e ativista ambiental brasileiro, internacionalmente reconhecido por sua luta em defesa da Amazônia e dos direitos dos povos da floresta. Mendes foi um dos fundadores do Conselho Nacional dos Seringueiros (CNS) e pioneiro na criação das Reservas Extrativistas (RESEX), áreas protegidas que conciliam o uso

sustentável e a preservação ambiental (ALMEIDA; ALLEGRETTI; POSTIGO, 2018). Assassino em 1988, sua morte gerou repercussão global, tornando-se símbolo da luta ambientalista. Em sua homenagem, foi declarado Patrono do Meio Ambiente Brasileiro em 2013 (BRASIL, 2013), e seu legado é mantido pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), fundado em 2007 (LOUREIRO; SAISSE, 2014).

⁴O Banco Mundial é uma instituição financeira internacional criada em 1944, composta por cinco agências, cuja missão central é oferecer empréstimos e assistência técnica a países em desenvolvimento com o objetivo de reduzir a pobreza e promover o desenvolvimento sustentável. Sua sede localiza-se em Washington, D.C., nos Estados Unidos, e o Brasil é membro desde 1946, mantendo cooperação contínua em áreas como infraestrutura, educação, saúde e meio ambiente (Brasil, 2025).